



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1604

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Tutelar	2
Terceiro Setor	3
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Ato de Abertura	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva

CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva

CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1604

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Tutelar

Conselheiros	GABRIEL	MÁRCIA	TÂNEA	TIDE	ZAGA
Telefones	99871-2687	3296-2248	99871-2687	3296-2248	99871-2687
ESCALA DE PLANTONISTAS				Mês	JANEIRO/2026
EXPEDIENTE		NA SEDE/ 2ª à 6ª	PLANTÃO NOTURNO	SAB./DOM./FERIADOS	
HORÁRIO		08h às 17h	17:01h às 07:59h	08h às 07:59h	
DIA	SEMANA	Na sede		Noturno	
01	QUINTA	FERIADO		MÁRCIA	
02	SEXTA	FERIADO		MÁRCIA	
03	SÁBADO	ZAGA		ZAGA	
04	DOMINGO	ZAGA		ZAGA	
05	SEGUNDA	GABRIEL / TÂNEA / MÁRCIA		GABRIEL	
06	TERÇA	TÂNEA / TIDE / GABRIEL		TÂNEA	
07	QUARTA	ZAGA / TÂNEA / GABRIEL		ZAGA	
08	QUINTA	MÁRCIA / ZAGA / TIDE		TIDE	
09	SEXTA	TIDE / MÁRCIA / ZAGA		GABRIEL	
10	SÁBADO	GABRIEL		GABRIEL	
11	DOMINGO	GABRIEL		GABRIEL	
12	SEGUNDA	MÁRCIA / GABRIEL / TÂNEA		TÂNEA	
13	TERÇA	TÂNEA / TIDE / GABRIEL		TIDE	
14	QUARTA	GABRIEL / CARLA / TÂNEA		CARLA	
15	QUINTA	CARLA / TIDE / MÁRCIA		MÁRCIA	
16	SEXTA	MÁRCIA / CARLA / TIDE		TÂNEA	
17	SÁBADO	TÂNEA		TÂNEA	
18	DOMINGO	TÂNEA		TÂNEA	
19	SEGUNDA	GABRIEL / TÂNEA / MÁRCIA		GABRIEL	
20	TERÇA	TIDE / GABRIEL / TÂNEA		TIDE	
21	QUARTA	CARLA / TÂNEA / GABRIEL		CARLA	
22	QUINTA	TIDE / CARLA / MÁRCIA		CARLA	
23	SEXTA	MÁRCIA / TIDE / CARLA		MÁRCIA	
24	SÁBADO	MÁRCIA		MÁRCIA	
25	DOMINGO	MÁRCIA		MÁRCIA	
26	SEGUNDA	TÂNEA / GABRIEL / MÁRCIA		TÂNEA	
27	TERÇA	TIDE / TÂNEA / GABRIEL		GABRIEL	
28	QUARTA	CARLA / GABRIEL / TÂNEA		TIDE	
29	QUINTA	MÁRCIA / TIDE / CARLA		CARLA	
30	SEXTA	TIDE / CARLA / MÁRCIA		TIDE	
31	SÁBADO	TIDE		TIDE	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1604

Página 3 de 11

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2026

Inexigibilidade: 01/2026

Processo Administrativo: 01/2026

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Comissão de Seleção, instituída por meio do Decreto nº 2.491 de 07 de agosto de 2025, destinada à análise e formalização de parcerias entre a Prefeitura Municipal de Arealva e Organizações da Sociedade Civil, por intermédio da Diretoria de Desenvolvimento Social, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, procedeu à análise da necessidade de celebração de parceria para execução de serviço socioassistencial no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A presente parceria tem por finalidade subvencionar o cofinanciamento da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arealva – APAE, em regime de mútua colaboração, mediante a execução do serviço previamente estabelecido em Plano de Trabalho, a ser formalizado por meio de Termo de Colaboração, conforme previsto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Após análise técnica, a Comissão de Seleção opinou favoravelmente à formalização da parceria nos seguintes termos:

- **Organização da Sociedade Civil:** Vila Vicentina de Arealva
- **CNPJ:** 50.830.314/0001-90
- **Valor do Cofinanciamento Municipal:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- **Exercício:** 2026
- **Base Legal do Repasse:** Lei Municipal nº 2.613 de 19 de dezembro de 2025
- **Fonte de Recursos:** Dotações próprias do orçamento vigente – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Rua Antonio Ferreira, nº 798 | Centro | CEP 17160-021 | Telefone: 14. 3296-8600
Arealva / Estado de São Paulo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1604

Página 4 de 11



Objeto da Parceria

Transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Proteção Social para Acolhimento Institucional de idosos**, visando ao atendimento de até 09 (nove) idosos, conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

II – DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A decisão pela **inexigibilidade de chamamento público** fundamenta-se no disposto no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

No presente caso, a Vila Vicentina de Arealva encontra-se expressamente autorizada em lei municipal como entidade beneficiária do cofinanciamento, conforme a Lei Municipal nº 2.613 de 19 de dezembro de 2025 restando caracterizada a inviabilidade de competição e, consequentemente, a inexigibilidade do chamamento público.

III – DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

A formalização da parceria dar-se-á por meio de **Termo de Colaboração**, instrumento previsto no art. 2º, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014, utilizado quando a iniciativa da parceria parte da Administração Pública e envolve a transferência de recursos financeiros para execução de serviço de interesse público previamente definido.

Rua Antonio Ferreira, nº 798 | Centro | CEP 17160-021 | Telefone: 14. 3296-8600
Arealva / Estado de São Paulo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1604

Página 5 de 11



IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nos procedimentos administrativos para formalização da parceria, a Administração Pública deverá verificar o cumprimento de todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e com o Parecer Uniformizador da Administração Pública, garantindo a regularidade da parceria.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, DEFIRO a formalização do Termo de Colaboração com a Vila Vicentina de Arealva, para execução do Plano de Trabalho apresentado, sem a realização de Chamamento Público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Arealva, 06 de janeiro de 2026

Luciene dos Santos de Souza
Presidente comissão de seleção

Daniele Chiavelli Jacinto de Godoi
membro

Andressa Cristina Arroteia Guerta Silva
Membro

Rua Antonio Ferreira, nº 798 | Centro | CEP 17160-021 | Telefone: 14. 3296-8600
Arealva / Estado de São Paulo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1604

Página 6 de 11



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Instrumento: Termo de Colaboração nº 02/2026

Inexigibilidade: 02/2026

Processo Administrativo: 02/2026

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Comissão de Seleção, instituída por meio do Decreto nº 2.491 de 07 de agosto de 2025, destinada à análise e formalização de parcerias entre a Prefeitura Municipal de Arealva e Organizações da Sociedade Civil, por intermédio da Diretoria de Desenvolvimento Social, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, procedeu à análise da necessidade de celebração de parceria para execução de serviço socioassistencial no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

A presente parceria tem por finalidade subvencionar o cofinanciamento da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arealva – APAE, em regime de mútua colaboração, mediante a execução do serviço previamente estabelecido em Plano de Trabalho, a ser formalizado por meio de Termo de Colaboração, conforme previsto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Após análise técnica, a Comissão de Seleção opinou favoravelmente à formalização da parceria nos seguintes termos:

- **Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arealva – APAE
- **CNPJ:** 01.607.788/0001-61
- **Valor do Cofinanciamento Municipal:** até R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)
- **Exercício:** 2026
- **Base Legal do Repasse:** Lei Municipal nº 2.616 de 19 de dezembro de 2025
- **Fonte de Recursos:** Dotações próprias do orçamento vigente – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Rua Antonio Ferreira, nº 798 | Centro | CEP 17160-021 | Telefone: 14. 3296-8600
Arealva / Estado de São Paulo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1604

Página 7 de 11



Objeto da Parceria

Transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do **Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias**, visando ao atendimento de até 30 (trinta) usuários, conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

II – DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A decisão pela **inexigibilidade de chamamento público** fundamenta-se no disposto no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

No presente caso, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arealva – APAE** encontra-se **expressamente autorizada em lei municipal** como entidade beneficiária do cofinanciamento, conforme a Lei Municipal nº 2.616 de 19 de dezembro de 2025 restando caracterizada a inviabilidade de competição e, consequentemente, a inexigibilidade do chamamento público.

III – DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

A formalização da parceria dar-se-á por meio de **Termo de Colaboração**, instrumento previsto no art. 2º, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014, utilizado quando a iniciativa da parceria parte da Administração Pública e envolve a transferência de recursos financeiros para execução de serviço de interesse público previamente definido.

Rua Antonio Ferreira, nº 798 | Centro | CEP 17160-021 | Telefone: 14. 3296-8600
Arealva / Estado de São Paulo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1604

Página 8 de 11



IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nos procedimentos administrativos para formalização da parceria, a Administração Pública deverá verificar o cumprimento de todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e com o Parecer Uniformizador da Administração Pública, garantindo a regularidade da parceria.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, DEFIRO a formalização do Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Arealva – APAE, para execução do Plano de Trabalho apresentado, sem a realização de Chamamento Público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Arealva, 06 de janeiro de 2026

Luciene dos Santos de Souza
Presidente comissão de seleção

Daniele Chiavelli Jacinto de Godoi
membro

Andressa Cristina Arroteia Guerta Silva
Membro

Rua Antonio Ferreira, nº 798 | Centro | CEP 17160-021 | Telefone: 14. 3296-8600
Arealva / Estado de São Paulo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1604

Página 9 de 11

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGA(O) POR TEMPO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, POR MEIO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICA a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Psicóloga (o) por tempo determinado para prestar serviços exclusivos a Diretoria Municipal de Educação, atuando nas escolas municipais de educação básica da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2026, por meio de avaliação de títulos e experiência profissional, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar, para posterior contratação, de Psicólogo (a) da Educação para prestar serviços exclusivos a Diretoria Municipal atuando nas escolas municipais de educação básica da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2026, visando exclusivamente atender à necessidade temporária, **respeitando o quantitativo estabelecido em autorização deliberada pelo Prefeito Municipal.**

2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado devido à **demandas de alunos em situação de risco e com necessidade de atendimento psicológico**, que não pode ser suprida neste momento, por meio de contratação efetiva. A situação descrita exige uma ação imediata e especializada, com o objetivo de oferecer suporte psicológico e auxiliar no desenvolvimento emocional dos alunos, garantindo que a educação aconteça de maneira integral, respeitando as necessidades psicológicas dos estudantes. A contratação temporária será realizada com base no disposto na Lei nº 8.745/93, que permite a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público. A presença de um **psicólogo** nas escolas se torna imprescindível para identificar e acompanhar as condições emocionais e comportamentais dos alunos, especialmente aqueles que se encontram em situação de risco, garantindo um ambiente escolar mais saudável e acolhedor.

3. A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de serviços exclusivos a Diretoria Municipal da Educação atuando nas escolas municipais de educação básica da rede municipal de ensino.

4. Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado os profissionais que queiram concorrer a ter contrato celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA - DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desde que cumpridas às exigências constantes deste edital e obedecendo a classificação geral.

5. As contratações temporárias serão feitas sob o

regime especial, por **tempo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez**, por até igual período, mediante substancial justificativa do titular da pasta, ratificada pelo Prefeito Municipal. Ressalte-se que tais contratações têm caráter excepcional e serão mantidas apenas até a realização do Concurso Público.

6. Os servidores temporários contratados submeter-se-ão ao regime jurídico administrativo, assim como os servidores públicos municipais efetivos.

7. A jornada de trabalho dos profissionais contratados temporariamente será fixada no contrato de trabalho, sendo a mesma que é aplicada aos servidores públicos municipais efetivos.

8. A remuneração dos profissionais contratados temporariamente será fixada no contrato de trabalho, tendo por base a remuneração inicial fixada pela legislação aplicável aos servidores públicos municipais efetivos.

8.1. O contratado para o emprego de Psicólogo(a), além do salário, fará jus ao benefício do Vale Alimentação no valor vigente,

9. Ao profissional contratado temporariamente não se aplicam quaisquer vantagens de natureza individual ou da carreira dos servidores ocupantes de cargos, estabelecidas na legislação vigente.

10. O candidato deverá comprovar, no ato de inscrição:

a) Possuir diploma de Ensino superior completo em Psicologia, para o emprego de Psicólogo;

II - DO EMPREGO

1. A nomenclatura, a área de atuação, os requisitos mínimos exigidos, o salário e a carga horária semanal estão especificados a seguir:

EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO/ BENEFÍCIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CADASTRO RESERVA
Psicólogo	Atuará setorialmente em escolas, em parceria com o Assistente Social da Educação e com membros da equipe multidisciplinar. Prestará atividades exclusivamente à Diretoria Municipal da Educação, vedada a sua lotação em quaisquer outras Diretorias Municipais.	Ensino superior completo em Psicologia.	R\$ 2.628,24 + Cartão Vale-alimentação (R\$800,00)	30 horas semanais	01	01

2. Compete ao Psicólogo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1604

Página 10 de 11

a) Executar as atividades relativas à orientação na área educacional e social, colaborando com equipes multiprofissionais, nas diversas unidades da Diretoria Municipal de Educação, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

b) Acolher, efetuar escuta qualificada, acompanhar, informar e realizar encaminhamentos aos alunos e às famílias. Realizar atendimentos particularizados, em grupos e visitas domiciliares aos alunos e às famílias.

c) Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território. Realizar busca ativa no território e desenvolver projetos que visam a prevenir aumento de incidência de situações de risco.

d) Acompanhar as famílias conforme orientação técnica dos serviços.

e) Alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.

f) Realizar encaminhamentos, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e outras políticas públicas. Participar de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos alunos e das famílias.

g) Organizar encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Atua setorialmente em escolas, em parceria com o Assistente Social da Educação e com membros da equipe multidisciplinar.

h) Desenvolver atividades exclusivamente à Diretoria Municipal de Educação, vedada a sua lotação em quaisquer outras Diretorias Municipais.

III- DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Diretoria de Educação Municipal localizada na Av. Adelino Mendonça, S/Nº - Bosque Municipal Octávio Loge, Centro, Arealva/SP, entre os **dias 12/01/2026 a 20/01/2026**, onde a cópia dos seguintes documentos deverão ser entregues:

a) RG/CPF;

b) Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma de Psicologia;

c) Cadastro no Conselho de Psicologia - CRP;

d) Comprovantes de Experiência ou especialização, caso houver.

IV- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O candidato ao se inscrever declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no presente Processo Seletivo Simplificado e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:

a) Ter nacionalidade brasileira, conforme previsto em

Lei;

b) Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Possuir, no ato da contratação, os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, deste Edital;

f) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública e contra os Costumes;

g) Apresentar, no ato da convocação para admissão, certidão do distribuidor judicial cível e criminal, das justiças especial e comum, incluindo execuções penais, a fim de demonstrar que o candidato aprovado não possui quaisquer impedimentos, em decorrência de infração administrativa ou criminal, para ser investido no serviço público;

h) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

i) Não ter sido demitido do serviço público no período de 05 (cinco) anos que antecede a sua admissão;

j) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental;

k) Ter menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, idade limite da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, Inc. II, 2ª parte da CF/88 c.c. a Lei Complementar 152 de 03.12.2015.

l) Apresentar obrigatoriamente comprovante de esquema vacinal completo de imunização contra a Covid-19, ou alternativamente, laudo médico detalhado que contraindique a vacinação.

V - DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial dar-se-á mediante somatória de pontos e da contagem de títulos, conforme o caso, considerando o quadro abaixo:

Pontos

- Curso de até 15 (quinze) horas = 1 ponto, limitado a 5;
- Curso de até 30 (trinta) horas = 2 pontos, limitado até 10;
- Especialização em Educação = 5,0;
- Especialização = 3,0;
- Mestrado = 10,0;
- Doutorado = 15,0;
- 1,0 ponto para cada ano de tempo de serviço, limitado a 5.

1.1 A comprovação do tempo de serviço será feita por meio de Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração em papel timbrado, expedida por órgão público legitimado para tanto ou por fotocópia da Carteira de Trabalho.

1.2 Será computado o tempo de serviço prestado em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1604

Página 11 de 11

cargos, funções, empregos ou na condição de profissional liberal ou autônomo, cujas atividades sejam afins às atribuições da função para o qual o candidato se inscreveu.

1.3 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

1.4 Será desclassificado o candidato que:

- a) Não obtiver nenhum ponto;
- b) Não comparecer à convocação;
- c) Não apresentar os documentos pessoais exigidos para a contratação

1.5 O candidato classificado será convocado, segundo a ordem de classificação, para apresentar a documentação exigida no edital no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arealva, através de e-mail, cabendo ao candidato a obrigação de verificar a eventual convocação.

A divulgação dos selecionados será divulgada no dia 27/01/2026, a partir das 08h por meio do site <https://www.arealva.sp.gov.br>.

A Diretoria de Educação Municipal fica a disposição para sanar quaisquer dúvidas, pelo telefone (14) 3296-1165.

Arealva, 06 de janeiro de 2.026

Gilda Maria de Oliveira dos Santos.

Diretora Municipal de Educação Arealva/SP.